LEI N.º 1714 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 1986.

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências correlatas.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Dracena, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social – FAS, no valor, em cruzados, equivalentes a 12.336,69 Obrigações do Tesouro Nacional – OTN, destinado a aquisição de 02 (dois) caminhões coletores de lixo.

Artigo 2º - O referido financiamento será amortizado em até 05 (cinco) anos, incluído até 01 (um) ano a título de período de carência, acrescido de juros à taxa de 3% (três por cento) ao ano, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação fixado para as OTNs.

Artigo 3º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias – ICM, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Artigo 4º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Divisão de Contabilidade, crédito especial até o valor do empréstimo.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 16 de dezembro de 1986.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público o costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ISAURA GAIOTTI DE OLIVEIRA
- Secretária -

CM n.º 109/1986